



PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CARATINGA — ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXOS DO EDITAL

Concorrência nº 14/2026 · Concessão do transporte coletivo urbano e intramunicipal por
ônibus

Abrangência municipal final (16 linhas) · Alinhado à modelagem tarifária ANTP

ÍNDICE DOS ANEXOS

Anexo I — Projeto Básico (síntese técnica)

Anexo II — Termo de Referência (síntese técnica)

Anexo III — Nota Técnica de Cálculo Tarifário e Planilha ANTP — escopo municipal (síntese técnica)

Anexo IV — Minuta do Contrato de Concessão

Anexo V — Modelo de Proposta de Tarifa (detalhado)

Anexo VI — Modelos de Declarações

Anexo VII — Modelo de Carta de Credenciamento / Procuração

Anexo VIII — Matriz de Riscos

Anexo IX — Quadro de Linhas em Concessão (escopo municipal)

⚠ NOTA PARA AVALIAÇÃO

Sobre os Anexos I a III. Os documentos técnicos completos — Projeto Básico (315 laudas, com mapas e figuras), Termo de Referência e a Planilha Tarifária ANTP (arquivo eletrônico, escopo municipal) — constituem peças autônomas já produzidas e integram o Edital em sua íntegra.



PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO — SÍNTESE TÉCNICA

Editais de Concorrência nº 14/2026 — Município de Caratinga/MG · Escopo municipal

[Arquivo a parte]



PODER EXECUTIVO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA — SÍNTESE TÉCNICA

Editais de Concorrência nº 14/2026 — Município de Caratinga/MG · Escopo municipal

[Arquivo a parte]



PODER EXECUTIVO

ANEXO III

NOTA TÉCNICA DE CÁLCULO TARIFÁRIO E PLANILHA ANTP — ESCOPO MUNICIPAL

Edital de Concorrência nº 14/2026 — Município de Caratinga/MG · Escopo municipal

III.1 — Objeto e metodologia

A Nota Técnica orienta o cálculo da tarifa e o preenchimento da Planilha Tarifária, com base nas “Instruções Práticas para Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbano” (ANTP, 2017). A tarifa pública resulta da divisão do custo total do serviço pela quantidade de passageiros pagantes equivalentes, líquida de receitas acessórias e considerados os tributos diretos. Os parâmetros classificam-se em obrigatórios (definidos pelo Município), referenciais ANTP (substituíveis com justificativa) e operacionais referenciais (ajustáveis conforme a proposta).

III.2 — Parâmetros revistos para o escopo municipal

Parâmetro	Valor municipal	Observação
Demanda — passageiros pagantes/mês	49.307	Base municipal final, 16 linhas (Anexo IX)
Quilometragem programada (KP)	12.200 km/mês	Proporcional às 498 viagens; rever por SIG
Frota de referência	6 (5 operantes + 1 reserva)	Revisada do sistema completo (9) e do escopo anterior de 18 linhas
Tarifa pública vigente (piso)	R\$ 4,25	Corrigida (planilha original usava 4,15)
Tarifa pública máxima (teto)	R\$ 6,16	Processo 01/2024, IPCA até abr/2026
Período de análise N	30 dias	Corrigido (planilha original usava 365)
Tributos diretos (efetivo)	16,25%	ISSQN 5% + PIS 1,65% + COFINS 7,60% + INSS 2%

III.3 — Resultados (escopo municipal)

Resultado	Valor
Custo Variável (R\$/mês)	12.593,29



PODER EXECUTIVO

Custo Fixo (R\$/mês)	187.366,63
Remuneração da prestação — RPS (R\$/mês)	23.995,19
Custo Total mensal — CT (R\$/mês)	267.409,08
Passageiros pagantes equivalentes	49.307
IPK (pass./km)	4,04
TARIFA PÚBLICA CALCULADA (R\$)	5,42
Valor estimado da concessão — 10 anos (R\$)	32.088.798,37

III.4 — Sensibilidade à frota e alerta

A tarifa é fortemente sensível à frota, pois os custos são majoritariamente fixos: frota 8 → R\$ 6,81 (acima do teto); frota 7 → R\$ 6,12 (no limite); frota 6 → R\$ 5,42 (referência adotada). A redução da frota, justificada pela saída das linhas intermunicipais (inclusive Piedade de Caratinga e Bom Jesus do Galho), é o que mantém a tarifa dentro do teto de R\$ 6,16.

⚠ NOTA PARA AVALIAÇÃO

A Planilha Tarifária ANTP é arquivo eletrônico (Excel) e constitui o instrumento de cálculo integrante deste Anexo, será disponibilizada às licitantes em formato editável.



PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Edital de Concorrência nº 14/2026 — Município de Caratinga/MG · Escopo municipal

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº [____]/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias – Caratinga/MG, CEP: 35302-403, doravante PODER CONCEDENTE, neste ato representado por [nome/cargo], e de outro [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [____], doravante CONCESSIONÁRIA, representada por [nome/cargo], em decorrência da Concorrência nº 14/2026 (Processo Administrativo nº 254/2026), com fundamento na Lei nº 8.987/1995, na Lei nº 12.587/2012 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato de Concessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto a concessão, em caráter não exclusivo, para a prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano e intramunicipal de passageiros por ônibus no Município de Caratinga/MG, abrangendo as 16 (dezesseis) linhas de competência municipal qualificadas no Anexo IX, executada pela CONCESSIONÁRIA por sua conta e risco.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O contrato rege-se pela Lei nº 8.987/1995, pela Lei nº 12.587/2012 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, integrando-o, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos (Projeto Básico, Termo de Referência, Nota Técnica e Planilha ANTP, Matriz de Riscos, Quadro de Linhas em Concessão) e a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO

A concessão vigorará por 10 (dez) anos, contados da assinatura, admitida prorrogação na forma da legislação, condicionada à demonstração de interesse público e de vantajosidade. O início da operação dar-se-á em até 30 (trinta) dias, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA — DO REGIME DE PRESTAÇÃO E DO SERVIÇO ADEQUADO

A CONCESSIONÁRIA prestará serviço adequado, assim entendido o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade,



PODER EXECUTIVO

cortesia e modicidade (art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995), assegurada a continuidade do serviço público essencial.

CLÁUSULA QUINTA — DA TARIFA E DA POLÍTICA TARIFÁRIA

A tarifa pública é a constante da proposta vencedora (R\$ []), fixada por decreto do Prefeito (art. 64 da Lei Orgânica Municipal), observada a política tarifária do art. 9º da Lei nº 8.987/1995 e dos arts. 8º e 9º da Lei nº 12.587/2012, admitida a distinção entre tarifa pública e tarifa de remuneração, com cobertura de eventual diferença por subsídio, na forma da legislação. O reajuste observará índice oficial, em periodicidade não inferior a 12 meses; a revisão (reequilíbrio) ocorrerá nas hipóteses do art. 9º, §§ 2º a 4º, da Lei nº 8.987/1995.

CLÁUSULA SEXTA — DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O equilíbrio é definido pela relação entre encargos e remuneração da proposta vencedora, observada a alocação de riscos do Anexo VIII (art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021). A recomposição dar-se-á diante de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe, alterações tributárias ou legais e criação de gratuidades sem fonte de custeio.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS RECEITAS

Compõem a remuneração as receitas tarifárias e as receitas acessórias, entre as quais a publicidade nos veículos, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.987/1995, revertendo as receitas acessórias em favor da modicidade tarifária, na forma do edital.

CLÁUSULA OITAVA — DAS GRATUIDADES

A CONCESSIONÁRIA observará as gratuidades e benefícios legais: pessoa idosa (Lei nº 10.741/2003 e Lei Municipal nº 1.776/1989); estudantes — meia-passagem (Lei Municipal nº 1.769/1989); pessoas com deficiência (Lei Municipal nº 3.808/2021); doentes renais crônicos e transplantados (Lei Municipal nº 2.705/2002). Novos benefícios somente por lei municipal com indicação de fonte de custeio, com revisão tarifária quando cabível.

CLÁUSULA NONA — DA FROTA E DOS VEÍCULOS

A frota observará a regulamentação do CONTRAN vigente e a ABNT NBR 15570, com idade máxima de 10 anos (ônibus básicos) e idade média controlada, acessibilidade obrigatória, veículos reservas e identificação visual padronizada. A frota de referência para o escopo municipal é de 6 (seis) ônibus (5 operantes e 1 reserva), admitida composição diversa desde que comprovado o pleno atendimento à demanda e às exigências do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARAGEM E DA INFRAESTRUTURA



PODER EXECUTIVO

A CONCESSIONÁRIA manterá garagem e instalações operacionais no Município de Caratinga/MG, compatíveis com a operação (item 5 do Projeto Básico), admitida a comprovação de condições equivalentes, próprias ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA OPERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA operará, no mínimo, as 16 linhas, itinerários, frequências e horários de referência (Anexo IX). Toda alteração depende de autorização prévia do Poder Concedente, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXPANSÃO DA REDE

A implantação de novas linhas ou ajustes de itinerário, inclusive em áreas não cobertas (item 8 do Projeto Básico), dependerá de estudo técnico que comprove a necessidade e a viabilidade, com a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Cumprir itinerários, horários e tarifas; manter a habilitação e a regularidade fiscal; treinar e identificar o pessoal; assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; responder por danos causados a usuários e a terceiros; prestar informações operacionais e contábeis; e franquear o acesso aos dados de bilhetagem, observada a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Regulamentar e fiscalizar o serviço; assegurar o equilíbrio econômico-financeiro; fixar e revisar tarifas; definir itinerários, horários e frota mínima; e planejar a integração e os terminais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

São assegurados aos usuários os direitos do art. 7º da Lei nº 8.987/1995, do art. 14 da Lei nº 12.587/2012 e do Código de Defesa do Consumidor, entre os quais o serviço adequado, a informação, a acessibilidade, os canais de reclamação e a participação na fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por servidor ou comissão designada, com poderes de vistoria, auditoria de demanda e arrecadação e aplicação de penalidades, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA GARANTIA



PODER EXECUTIVO

A CONCESSIONÁRIA prestará garantia de execução de [5%] do valor estimado da concessão, em uma das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, mantida durante toda a vigência e reposta em caso de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS SANÇÕES

O descumprimento sujeitará a CONCESSIONÁRIA, assegurada a ampla defesa, às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e às penalidades do art. 38 da Lei nº 8.987/1995, inclusive a caducidade, sem prejuízo da reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA EXTINÇÃO

A concessão extingue-se por advento do termo, encampação, caducidade, rescisão, anulação ou falência/extinção da CONCESSIONÁRIA (arts. 35 a 39 da Lei nº 8.987/1995), assegurada, nos casos cabíveis, a indenização das parcelas não amortizadas, preservada a continuidade do serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DOS BENS REVERSÍVEIS

Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente os bens vinculados ao serviço indispensáveis à sua continuidade, mediante indenização das parcelas ainda não amortizadas, na forma do edital e da legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor.

PODER CONCEDENTE — Município de Caratinga/MG

CONCESSIONÁRIA — [Razão Social]

Testemunhas: 1) _____ 2) _____



PODER EXECUTIVO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE TARIFA

Edital de Concorrência nº 14/2026 — Município de Caratinga/MG · Escopo municipal

V.1 — Orientações gerais

V.1.1 A proposta de tarifa é enviada por meio eletrônico (na plataforma integrada ao PNCP) e deve conter a Carta-Proposta (item V.6) e a Planilha Tarifária ANTP integralmente preenchida (estrutura do item V.7).

V.1.2 O preenchimento da planilha é de responsabilidade exclusiva da licitante, que assume os riscos de suas estimativas; os valores referenciais do Município não garantem demanda, receita ou equilíbrio.

V.1.3 A tarifa será calculada pela metodologia ANTP (2017), com base na demanda municipal de 49.307 pax/mês, respeitados o piso (R\$ 4,25) e o teto (R\$ 6,16). Na forma eletrônica, admite-se etapa de lances decrescentes sobre a tarifa (modo de disputa aberto).

V.2 — Lógica de formação da tarifa

$$\text{Tarifa} = [(\text{Custo Variável} + \text{Custo Fixo} + \text{RPS}) \div (1 - \Sigma \text{tributos diretos}) - \text{Receitas Acessórias}] \div \text{Passageiros pagantes}$$

O cálculo encadeia: custos variáveis por km e por mês; custos fixos mensais; remuneração da prestação (RPS); “bruteamento” pelos tributos diretos; dedução das receitas acessórias; e divisão pela demanda de pagantes.

V.3 — Parâmetros obrigatórios

Parâmetro obrigatório	Valor	Observação
Demanda — pagantes/mês	49.307	Base municipal; divisor da tarifa
Tarifa mínima / máxima	R\$ 4,25 / R\$ 6,16	Piso e teto
Quilometragem programada	12.200 km/mês	Rever por SIG p/ as 16 linhas
Frota de referência	8 (7 oper. + 1 reserva)	Rever por análise de pico
Tributos diretos	16,25% (efetivo)	ISSQN/PIS/COFINS/INSS



PODER EXECUTIVO

V.4 — Estrutura de custos a compor

a) Custos variáveis (por km)

Combustível (consumo $\times$ preço do diesel $\times$ km); lubrificantes e ARLA 32 (coeficientes referenciais sobre o consumo); rodagem (pneus/recapagens por km); peças e acessórios (manutenção por km); custos ambientais (fator sobre o valor do veículo novo).

b) Custos fixos (mensais)

Pessoal de operação (motoristas, cobradores e fiscais, com encargos — fatores FUT/FUF); despesas com manutenção, administração e diretoria — DMA (fator Θ); depreciação (veículos, garagem/equipamentos, bilhetagem/ITS); remuneração do capital (veículos, infraestrutura, equipamentos, apoio); e despesas gerais/administrativas.

c) RPS, tributos e receitas acessórias

A Remuneração da Prestação dos Serviços (RPS) é taxa referencial (12,00%) sobre a base de custos. Os tributos diretos são incorporados por “bruteamento” (16,25% efetivo). As receitas acessórias (publicidade) são deduzidas do custo a cobrir pela tarifa.

V.5 — Passo a passo para a licitante

- Passo 1. Confirmar os parâmetros obrigatórios (demanda 49.307; KP e frota revisados; tributos; limites tarifários).
- Passo 2. Estimar a quilometragem mensal a partir dos itinerários das 16 linhas (Anexo IX) e do plano operacional próprio.
- Passo 3. Calcular os custos variáveis por km e convertê-los em valor mensal.
- Passo 4. Calcular os custos fixos mensais.
- Passo 5. Aplicar a RPS sobre a base de custos.
- Passo 6. Aplicar o “bruteamento” pelos tributos diretos e deduzir as receitas acessórias.
- Passo 7. Dividir o custo total pela demanda de pagantes (49.307) para obter a tarifa de equilíbrio.
- Passo 8. Verificar o enquadramento entre R\$ 4,25 e R\$ 6,16; ajustar premissas operacionais (não os parâmetros obrigatórios) para tornar a proposta competitiva e exequível.



PODER EXECUTIVO

V.6 — Modelo da Carta-Proposta

À Comissão Especial de Licitação do Município de Caratinga/MG — Concorrência nº 14/2026.

Razão social: [] CNPJ: [] Endereço: []

Tarifa pública proposta	R\$ [_,_] ([por extenso])
Demanda de referência (pagantes/mês)	49.307
Tarifa mínima / máxima	R\$ 4,25 / R\$ 6,16
Validade da proposta	[≥ 60] dias

Declaramos que: (a) a tarifa foi calculada pela metodologia ANTP, com base na demanda municipal de 49.307 pax/mês, e contempla todos os custos, encargos, tributos e a remuneração da prestação; (b) a Planilha ANTP integralmente preenchida integra esta proposta; (c) conhecemos e aceitamos as condições do Edital; e (d) a proposta foi elaborada de forma independente.

[Representante legal] — [cargo]

V.7 — Estrutura da Planilha Tarifária ANTP (a apresentar)

Bloco	Rubrica	Natureza	Conteúdo a preencher
1	Demanda e indicadores (passageiros, IPK)	Obrigatório	Demanda 49.307; viagens; IPK
2	Quilometragem programada (KP)	Obrigatório	Km por linha e total (16 linhas)
3	Frota total e operante	Operacional	Composição, idade e reservas
4	Custos variáveis	Referencial/Operac.	Combustível, lubrif., ARLA, rodagem, peças, ambientais
5	Custos fixos — pessoal de operação	Operacional	Motoristas, cobradores, fiscais + encargos
6	Custos fixos — DMA	Referencial	Pessoal de manutenção/administração (Θ)



PODER EXECUTIVO

7	Depreciação	Referencial	Veículos, garagem/equip., bilhetagem/ITS
8	Remuneração do capital	Referencial	Veículos, infraestrutura, equipamentos, apoio
9	Despesas gerais/administrativas	Operacional	Estrutura administrativa de apoio
10	Remuneração da Prestação (RPS)	Referencial	Taxa (referência 12,00%) sobre a base
11	Tributos diretos	Obrigatório	ISSQN 5%; PIS 1,65%; COFINS 7,60%; INSS 2%
12	Receitas acessórias	Operacional	Publicidade nos veículos (dedução)
13	Custo total e tarifa	Cálculo	$\text{Custo total} \div \text{pagantes} =$ tarifa

V.8 — Checklist de conferência

- Carta-Proposta assinada, com tarifa em R\$ e por extenso, entre R\$ 4,25 e R\$ 6,16;
- Planilha ANTP preenchida em todos os blocos, com memoriais de cálculo;
- Demanda adotada = 49.307 pax/mês; KP e frota compatíveis com as 16 linhas;
- Tributos aplicados (16,25%) e receitas acessórias deduzidas; validade $\geq$ 60 dias.



PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Edital de Concorrência nº 14/2026 — Município de Caratinga/MG · Escopo municipal

As declarações a seguir integram o Envelope nº 2 (Habilitação), em papel timbrado da licitante e assinadas por seu representante legal.

VI.1 — Inexistência de fatos impeditivos

A empresa (razão social), CNPJ [____], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação e o compromisso de comunicar ocorrências supervenientes.

[Representante legal] — [cargo]

VI.2 — Não emprego de menor

A empresa (razão social), CNPJ [____], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

[Representante legal] — [cargo]

VI.3 — Inexistência de agente público na direção

A empresa (razão social), CNPJ [____], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que seus dirigentes, gerentes e administradores não ocupam cargo, emprego ou função pública na Administração do Município de Caratinga/MG.

[Representante legal] — [cargo]

VI.4 — Conhecimento das condições

A empresa (razão social), CNPJ [____], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições técnicas e locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PODER EXECUTIVO

[Representante legal] — [cargo]

VI.5 — Elaboração independente de proposta

A empresa (razão social), CNPJ [____], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta foi elaborada de forma independente, sem comunicação prévia com qualquer outro participante quanto ao seu conteúdo.

[Representante legal] — [cargo]

VI.6 — Disponibilidade de garagem

A empresa (razão social), CNPJ [____], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que disporá, até o início da operação, de imóvel destinado à garagem e às instalações operacionais no Município de Caratinga/MG, em conformidade com o item 5 do Projeto Básico.

[Representante legal] — [cargo]

VI.7 — Enquadramento como ME/EPP (se aplicável)

A empresa (razão social), CNPJ [____], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

[Representante legal] — [cargo]



PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

Editais de Concorrência nº 14/2026 — Município de Caratinga/MG · Escopo municipal

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [____], com sede em [____], por seu representante legal, CREDENCIA o(a) Sr.(a) [____], portador(a) do RG nº [____] e do CPF nº [____], a representá-la na Concorrência nº 14/2026 do Município de Caratinga/MG, conferindo-lhe poderes para apresentar envelopes, declarações e propostas, prestar esclarecimentos, formular lances (se aplicável), interpor e renunciar a recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao certame.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações sujeita o declarante às sanções legais.

[Local e data]

[Representante legal] — [cargo]



PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

MATRIZ DE RISCOS

Edital de Concorrência nº 14/2026 — Município de Caratinga/MG · Escopo municipal

Alocação de riscos da concessão, nos termos do art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021 (Prob. = probabilidade; Imp. = impacto).

Nº	Risco	Prob.	Imp.	Alocação	Mitigação / resposta
01	Demanda real inferior à estimada (49.307 pax/mês)	M	A	Concessionária	Risco de demanda (art. 2º, II, Lei 8.987/95); bilhetagem eletrônica para aferição
02	Variação do preço do diesel/insumos	M	M	Compartilhada	Reajuste/revisão tarifária (art. 9º, Lei 8.987/95)
03	Alteração legislativa/tributária	M	A	Compartilhada	Recomposição do equilíbrio (art. 9º, §3º)
04	Nova gratuidade sem fonte de custeio	B	A	Poder Concedente	Só por lei com indicação de custeio; revisão tarifária
05	Tarifa calculada acima do teto (custos fixos x demanda menor)	M	A	Compartilhada	Revisar KP/frota ao escopo municipal; reavaliar teto/subsídio antes da publicação
06	Descumprimento de frota/horários	M	A	Concessionária	Fiscalização; multa; intervenção; caducidade (art. 38)
07	Indisponibilidade de garagem	B	A	Concessionária	Comprovação prévia; caducidade
08	Expansão de linhas em áreas não cobertas	M	M	Compartilhada	Plano com reequilíbrio; estudo técnico prévio
09	Sobreposição com linha intermunicipal (DER/MG)	B	M	Poder Concedente	Delimitação clara do objeto (Anexo IX); convênio se necessário



PODER EXECUTIVO

10	Inexecução/abandono do serviço essencial	B	A	Concessionária	Garantia de execução; encampação/caducidade; continuidade
11	Impugnações e recursos ao edital	M	M	Poder Concedente	Edital fundamentado; resposta no prazo (arts. 164/165, Lei 14.133)



PODER EXECUTIVO

ANEXO IX

QUADRO DE LINHAS EM CONCESSÃO (ESCOPO MUNICIPAL)

Edital de Concorrência nº 14/2026 — Município de Caratinga/MG · Escopo municipal

IX.1 — Escopo e metodologia

Compõem a concessão 16 linhas de competência municipal (5 urbanas e 11 intramunicipais), excluídas as intermunicipais (Entre Folhas, Santa Rita de Minas, Ubaporanga, Piedade de Caratinga e Bom Jesus do Galho — 23.440 pax/mês, 32,2% do sistema original), por competência estadual (DER/MG). A demanda por linha resulta do rateio da demanda municipal (49.307 pax/mês) proporcionalmente à oferta de viagens semanais (427).

IX.2 — Quadro detalhado de linhas municipais

Legenda: U urbana (sede) · D distrital/intramunicipal. Út/Sá/Do = viagens por dia útil, sábado e domingo; Sem = semanais; Dem./mês = demanda estimada (pagantes); % sist. = participação municipal.

Nº	Linha	Cl.	Operadora	Út	Sá	Do	Sem	Dem./mês	% sist.	Observação
1	Aparecida / Zacarias	U	Rio Doce	27	27	25	79	9.122	18,5%	Corredor de maior densidade da sede; 7 dias
2	Limoeiro / Aeroporto	U	Rio Doce	9	7	0	16	1.848	3,7%	Urbana; sem domingo
3	Limoeiro / Bairro das Graças	U	Rio Doce	65	55	43	163	18.822	38,2%	Maior demanda do sistema
4	Rodoviária / Campinho	U	Rio Doce	5	0	0	5	577	1,2%	Urbana; só dias úteis
5	Santa Zita / Doutor Eduardo	U	Rio Doce	29	0	0	29	3.349	6,8%	Urbana; só dias úteis



PODER EXECUTIVO

Nº	Linha	Cl.	Operadora	Út	Sá	Do	Sem	Dem./mês	% sist.	Observação
6	Cordeiro de Minas	D	Rio Doce	2	0	0	2	231	0,5%	Distrito; só dias úteis
7	Dom Lara	D	Ramos Expresso	9	9	7	25	2.887	5,9%	Distrito; opera 7 dias
8	Dom Modesto	D	Viação Angelos	6	4	4	14	1.617	3,3%	Distrito; opera 7 dias
9	Patrocínio	D	Rio Doce	4	2	0	6	693	1,4%	Distrito; sem domingo
10	Santa Efigênia	D	Rio Doce	13	5	0	18	2.078	4,2%	Distrito; sem domingo
11	Santa Luzia	D	V. Santa Elizabeth	6	2	0	8	924	1,9%	Distrito; sem domingo
12	Sto. Antônio do Manhuaçu	D	Rio Doce	4	4	4	12	1.386	2,8%	Distrito; 7 dias; ~49 km
13	São Cândido	D	Rio Doce	2	2	0	4	462	0,9%	Distrito; sem domingo
14	São João do Jacutinga	D	Rio Doce	12	9	4	25	2.887	5,9%	Distrito; 7 dias; BR-474
15	Sapucaia	D	Ramos Expresso	7	5	5	17	1.963	4,0%	Distrito; melhor integração; 7 dias
16	Suisso	D	Rio Doce	2	2	0	4	462	0,9%	Localidade intramunicipal; sem domingo



PODER EXECUTIVO

Nº	Linha	Cl.	Operadora	Út	Sá	Do	Sem	Dem./mês	% sist.	Observação
	TOTAL (16 linhas)			202	133	92	427	49.307	100%	Base de demanda

IX.3 — Síntese e diretrizes de precificação

Distribuição: urbanas 33.718 pax/mês (68,4%); intramunicipais 15.590 (31,6%). Concentração elevada: as 5 maiores linhas somam ~75,2% da demanda, e a Limoeiro/Bairro das Graças responde por 38,2%. A licitante deve adotar a demanda total municipal (49.307) como parâmetro da Planilha ANTP, usando a demanda por linha para dimensionar frota e horários, estimar receita potencial por linha e identificar linhas deficitárias. Na forma eletrônica, a proposta é enviada pela plataforma, com etapa de lances sobre a tarifa.